

FOLHA INFORMATIVA | AR/DIC/DILP/52

PENA PERPÉTUA

Países do Conselho da Europa

Data: 19 de novembro de 2020

Autor: **Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar**

Aviso legal e direitos de autor

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República. O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e Funcionários da Assembleia da República.

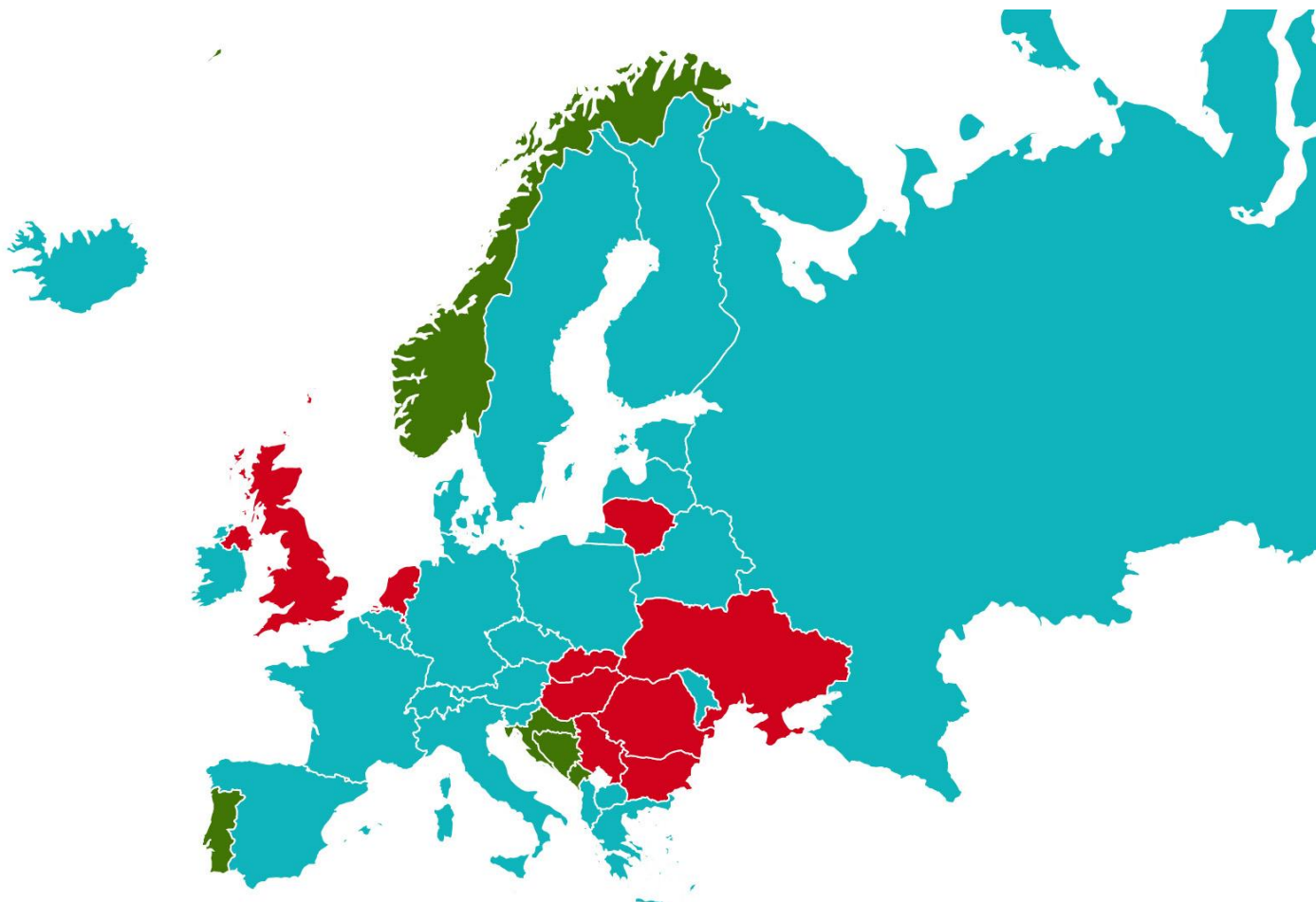
© Assembleia da República, 2019. Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei nº 28/2003, de 30 de julho.

Pena perpétua Países do Conselho da Europa

- **Sem prisão perpétua (verde):** Andorra (25 anos de pena máxima), Bósnia e Herzegovina (20 anos de pena máxima), Croácia (40 anos de pena máxima), Montenegro (30 anos), Portugal (25 anos de pena máxima), Noruega (21 anos de pena máxima).

- **Com prisão perpétua, com possibilidade de liberdade condicional após um período mínimo de cumprimento de pena de prisão (azul):** Albânia (25 anos), Alemanha (15 anos), Áustria (15 anos), Bélgica (15 anos), Bielorrússia (20 anos), Chipre (12 anos), Dinamarca (12 anos), Eslovénia (25 anos), Espanha (25 anos), Estónia (30 anos), Finlândia (12 anos), França (18 anos), Grécia (19 anos), Irlanda (12 anos), Islândia (20 anos)¹, Itália (26 anos), Letónia (25 anos), Liechtenstein (15 anos), Luxemburgo (15 anos), Polónia (25 anos), República Checa (20 anos), República da Macedónia do Norte (15 anos), República da Moldávia (30 anos), Rússia (25 anos), Suécia (18 anos) e Suíça (15 anos).

- **Com prisão perpétua, sem possibilidade de liberdade condicional para certos crimes (vermelho):** Bulgária, Hungria, Inglaterra e País de Gales, Lituânia, Malta, Países Baixos, República Eslovaca, Roménia, Sérvia, Turquia e Ucrânia.



¹ A pena perpétua existe no ordenamento jurídico-penal, mas nunca foi aplicada.

Prisão perpétua
Possibilidade de liberdade condicional após um período mínimo de cumprimento de pena de prisão

